

AS QUOTAS PREFERENCIAIS COMO INSTRUMENTO FACILITADOR DA OBTENÇÃO DE INVESTIMENTO PARA STARTUPS

Congresso Internacional da ABDE., 1^a edição, de 23/11/2020 a 27/11/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-70-9

GOMES; Ana Luisa Lopes¹, PEGORARO; Amanda Braga²

RESUMO

Startups são empresas que se caracterizam principalmente pela inovação do produto ou serviço por elas oferecido e pela possibilidade de rápido crescimento. Porém, devido ao alto risco envolvido nesses modelos de negócio, a captação de investimentos e a obtenção de recursos é bastante difícil. Para os investidores, o principal risco é a insolvência da startup com a consequente perda de seu crédito; para os sócios fundadores, a proteção de sua ideia e de suas estratégias de negócio são as principais preocupações. No mesmo sentido, terceiros interessados em investir em startups podem não querer se tornar sócios destas empresas para não se exporem ao risco de uma eventual responsabilização por obrigações da sociedade em caso de desconsideração da personalidade jurídica, por exemplo. Da mesma forma, os próprios sócios fundadores podem mostrar resistência quanto à possibilidade de um terceiro exercer poder de gerência sobre a empresa. Sendo assim, é fundamental que o Ordenamento Jurídico forneça opções de investimentos que abarquem tanto os interesses dos fundadores, quanto dos investidores.

Além das opções já existentes para regular tais investimentos, como o contrato de participação e o mútuo conversível; a Instrução Normativa n. 38/2017 expedida pelo DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração permitiu expressamente a emissão de quotas preferenciais por sociedades limitadas, inclusive sem direito de voto. Dessa forma, a startup que adota o tipo societário de sociedade limitada poderia atrair interessados em aportar recursos com vantagens de natureza econômica, como a prioridade na distribuição de dividendos ou no reembolso do capital, ao mesmo tempo que lhe retira o direito de voto. Assim, os sócios fundadores obteriam o capital que lhes é necessário para expandir os seus negócios, sem ter de abrir mão de parte de seu poder de gestão em favor de terceiros. Ocorre que, referida inovação jurídica é objeto de diversas críticas e questionamentos, principalmente quanto à adaptabilidade das quotas preferenciais às normas destinadas às sociedades limitadas; bem como quanto à efetividade de tal previsão no que diz respeito à facilitação da obtenção de investimentos pelas startups. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho é analisar o real impacto da utilização dessa espécie de quotas com base em pressupostos da Análise Econômica do Direito, mais especificamente na Teoria da Agência, sendo que a metodologia utilizada consistirá no levantamento bibliográfico e jurisprudencial sobre o tema, além de consulta de dados estatísticos sobre startups no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Quotas preferenciais, startup, Análise Econômica do Direito, Teoria da Agência

¹ PUCPR, analuisalopesg@outlook.com

² PUCPR, amandabragapegoraro@gmail.com